

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 021/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2023
HORÁRIO: 09:00 horas

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que até as **12:00 horas do dia 14 de abril de 2023** estará recendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta e as **09:00 horas do dia 17 de abril de 2023**, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de abrir os envelopes contendo propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Tomada de Preços, a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população, nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme Anexo I.

1.2 Os Medicamentos deverão ter na data da efetiva da entrega, validade mínima de 02 (dois) anos, caso os medicamentos entregues não obedecerem a validade prevista neste edital, serão devolvidos e os custos de transporte ficará com conta da licitante vencedora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente edital, todas as empresas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Angelina, até o terceiro dia antes do recebimento dos envelopes (§2º do art. 22 da Lei 8.666/93).

3. DOS PRAZOS

3.1 A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;

3.2 Na hipótese desta Prefeitura não assinar o Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.

3.3 As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1442 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br.

3.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

3.5 As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME DA EMPRESA

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

4.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, datados e assinados pelo s representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia **12 de abril de 2023**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538/02, constante do anexo III deste edital;
- e) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta da sede do proponente;
- h) Certificado de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Registro no Conselho Regional de Farmácia, comprovando a responsabilidade técnica;
- k) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o fornecimento de medicamentos;
- l) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- m) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto ao Ministério da Saúde.

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

6. DA PROPOSTA

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) a proposta financeira, devidamente assinada, com os valores expressos em reais, com no máximo **03 (três) casas após a vírgula**, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.

6.2 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.3 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

6.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 Caberá à Comissão de Licitação:

8.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.

8.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.

8.1.6 A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o Contrato.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

11.1 O Licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os medicamentos, na Unidade Municipal de Saúde, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 69 – Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga.

11.2 Após a verificação e consequente aceitação dos medicamentos, o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0901 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

0901 2.031 65 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0901 2.040 44 3.3.90.00.00.00.00.00 0621 – Assistência Farmacêutica Municipal

0901 2.040 45 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Assistência Farmacêutica Municipal

0901 2.040 43 3.3.90.00.00.00.00.00 0600 – Assistência Farmacêutica Municipal

0901 2.040 80 3.3.90.00.00.00.00.00 2600 – Assistência Farmacêutica Municipal

0901 2.044 48 3.3.90.00.00.00.00.00 0621 – Cofinan. da Assist. Farmacêutica – Insumos de Diabetes

0901 2.044 49 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Cofinan. da Assist. Farmacêutica – Insumos de Diabetes

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

13.2 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os medicamentos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

13.2.1 Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.

13.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

13.5 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

13.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

13.7 Despesas com o transporte para devolução dos Medicamentos entregues que não obedecerem a validade mínima de dois anos.

13.8 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.4 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos licitantes retardatários.

14.7 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

14.8 Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I – Itens e Especificações, Anexo II - Minuta do Contrato e Anexo III - Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7°.

14.9 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 Do Contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

14.12 Maiores informações técnicas poderão ser obtidas através do telefone (48) 3274-1442 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC, 29 de março 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

ANEXO I

Item	Quant.	Medicamento	Apresentação	Preço máximo R\$
1	100	Acetilcisteína pediátrico	20mg/ml - frasco 100ml	31,200
2	100	Acetilcisteína adulto	40mg/ml - frasco 120ml	30,350
3	12.000	Aciclovir	200mg comprimido	0,513
4	500	Aciclovir	50mg/g creme bisnaga 10g	5,429
5	120.000	Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido	0,125
6	6.000	Ácido fólico	5mg comprimido	0,105
7	30.000	Ácido Valpróico	250mg cápsula	0,500
8	30.000	Ácido Valpróico	500mg comprimido revestido	1,060
9	6.000	Albendazol	400mg comprimido mastigável	0,951
10	1.000	Albendazol	40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	3,107
11	6.000	Alendronato de sódio	70mg comprimido	0,380
12	6.000	Alopurinol	100mg comprimido	0,380
13	6.000	Alopurinol	300mg comprimido	0,779
14	100	Ambroxol	15mg/5mL xarope infantil frasco 100ml	11,933
15	100	Ambroxol	30mg/5mL xarope adulto frasco 100ml	10,627
16	3.000	Aminofilina	100mg comprimido	0,570
17	10.000	Amiodarona	200mg comprimido	1,007
18	120.000	Amitriptilina, cloridrato	25mg comprimido	0,305
19	200	Amoxicilina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	10,038
20	10.000	Amoxicilina	500mg cápsula	0,616
21	2.000	Amoxicilina+CLAV	500mg + 125mg - Comprimido	2,230
22	100	Amoxicilina+CLAV	400mg/5ml + 57mg/5ml 70ml	34,787
23	60.000	Anlodipino, besilato	10mg comprimido	0,176
24	60.000	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	0,086
25	2.000	Ampicilina	500mg comprimido	1,157
26	100	Ampicilina	50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	13,185
27	6.000	Atenolol	100mg comprimido	0,227
28	80.000	Atenolol	50mg comprimido	0,184
29	80.000	Atenolol	25mg comprimido	0,126
30	6.000	Azitromicina diidratada	500mg comprimido	3,407
31	100	Azitromicina suspensão oral com diluente	900mg 22,5ml	27,100
32	300	Azitromicina suspensão oral	600mg 15ml	13,830
33	50	Benzoato Benzila	Loção 25% 250mg/ml frasco 60ml	7,000
34	5.000	Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	0,550
35	5.000	Bromazepan	3mg comprimido	0,379
36	5.000	Bromazepan	6mg comprimido	0,416
37	200	Brometo de ipratropio	0,25mg/ml solução oral gotas- frasco 20mL	2,903
38	2.000	Bromoprida	10mg comprimido	0,602
39	500	Bromoprida	4mg/mL solução oral gotas - frasco 20mL	4,615
40	50.000	Cálcio carbonato	1250mg	0,108
41	20.000	Captopril	25mg comprimido	0,461
42	30.000	Carbamazepina	200mg comprimido	0,585
43	30.000	Carbonato de cálcio	500mg+vitamina D400U comprimido	0,480

44	20.000	Carbonato de lítio	300mg comprimido	0,680
45	30.000	Carvedilol	12,5mg comprimido	0,345
46	30.000	Carvedilol	3,125mg comprimido	0,304
47	5.000	Carvedilol	6,25mg comprimido	0,314
48	10.000	Cefalexina	500mg comprimido revestido ou cápsula	1,377
49	600	Cefalexina suspensão	250mg/5ml 60ml	21,463
50	1.000	Cetoconazol	200mg comprimido	0,968
51	100	Cetoconazol	20mg/gr creme 30gr	8,200
52	100	Cetoconazol	20mg/ml (2%) shampoo - frasco com 100ml	15,540
53	300	Cetoprofeno	150mg cápsula	1,675
54	1.000	Ciclobenzaprina cloridrato	5mg comprimido	0,220
55	20.000	Cinarizina	75mg comprimido	1,360
56	50	Ciprofloxacino	500mg comprimido	0,586
57	6.000	Ciprofloxacino	500mg comprimido fracionável	0,479
58	100	Ciprofloxacino	3,5mg/ml colírio - frasco 5ml	39,740
59	50	Ciprofloxacino + Dexametasona	0,35+0,1% colírio - frasco 5ml	19,000
60	500	Claritromicina	500mg cápsula	3,855
61	3.000	Clonazepan	2mg comprimido	0,241
62	1.000	Cloridrato de Ciclobenzaprina	5mg comprimido	0,400
63	6.000	Clorpromazina, cloridrato	100mg comprimido	0,779
64	12.000	Clorpromazina, cloridrato	25mg comprimido	0,573
65	50	Colagenase com cloranfenicol	Pomada 30gr	39,925
66	500	Colchicina	0,5mg cápsula	0,370
67	2.000	Complexo B	Comprimido	0,106
68	1.160	Codein+paracetamol	30mg comprimido	2,070
69	100	Deltametrina	0,02% 100ml shampoo+ pente fino	10,540
70	10.000	Dexametasona	4mg comprimido	0,277
71	1.200	Dexametasona, acetato	1mg/g creme bisnaga 10gr	3,290
72	50	Dexametasona	0,5mg/5ml Elixir 120ml	20,350
73	60.000	Diazepam	10mg comprimido	0,309
74	60.000	Diazepam	5mg comprimido	0,215
75	1.000	Diclofenaco dietilamonio	11,6mg/g Gel creme 60g	15,905
76	8.000	Diclofenaco Potassio	50mg	0,190
77	50	Diclofenaco Resinato	15mg/ml - frasco 20ml	18,000
78	300	Diclofenaco Sódico	25mg/mL solução injetável IM - ampola 3mL	2,273
79	5.000	Digoxina	0,25mg comprimido	0,471
80	500	Dipirona sódica	500mg/mL solução injetável IM, IV - ampola 2mL	3,400
81	120.000	Dipirona sódica	500mg comprimido	0,352
82	2.000	Dipirona sódica	500mg/mL solução oral gotas - frasco 10mL	2,793
83	36.000	Divalproato Sódio	250mg comprimido	1,476
84	10.000	Divalproato Sódio	500mg Comprimido	2,974
85	1.000	Domperidona	10mg comprimido	0,273
86	600	Duloxetina cloridrato	30mg comprimido	2,340
87	300	Duloxetina cloridrato	60mg comprimido	6,390
88	10.000	Enalapril, maleato	0,5mg comprimido	0,369
89	20.000	Enalapril, maleato	20mg comprimido	0,300
90	60.000	Enalapril, maleato	10mg comprimido	0,266

91	50	Eritromicina	50mg suspensão oral 60ml	8,960
92	1.350	Escitalopramoxalato	10mg comprimido	0,280
93	3.000	Escitalopramoxalato	15mg comprimido	1,370
94	3.000	Escitalopramoxalato	20mg comprimido	0,828
95	30.000	Espironolactona	25mg comprimido	0,777
96	3.000	Espironolactona	100mg comprimido	2,075
97	50	Estriol	1,0mg/gr+aplicador creme vaginal	23,000
98	12.000	Fenobarbital	100mg comprimido	0,473
99	20	Fletop	200ml loção	89,000
100	3.000	Fluconazol	150mg cápsula	0,880
101	120.000	Fluoxetina, cloridrato	20mg cápsula	0,232
102	120.000	Furosemida	40mg comprimido	0,137
103	1.000	Gabapentina	300mg comprimido	1,020
104	20	Gel de arnica	160gr	25,980
105	60.000	Glibenclamida	5mg comprimido	0,077
106	100	Guaco	Mikania Glomerata xarope 100ml	3,200
107	18.000	Gliclazida	30mg comprimido de liberação prolongada	0,494
108	50	Glicozamina+condroitina	1,5g+1,2g sache 40gr	9,495
109	1.000	Glimepirida	2mg comprimido	0,355
110	9.000	Haloperidol	5mg comprimido	0,580
111	50	Hedera Helix	7mg/ml 100ml	16,440
112	120.000	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	0,114
113	400	Hidróxido de Alumínio	60mg/mL suspensão oral - frasco 100mL	6,123
114	100	Hidróxido de Alumínio+magnésio oral	60mg/40mg - frasco 100ml	4,600
115	1.000	Ibuprofeno	50mg/mL solução oral gotas - frasco 30mL	3,200
116	30.000	Ibuprofeno	300mg comprimido	0,440
117	30.000	Ibuprofeno	600mg comprimido	0,468
118	10.000	Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	0,907
119	50	Iodeto de potássio	20mg/ml xarope - frasco 100ml	11,800
120	10.000	Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido	0,386
121	300	Lactulose	Xarope – frasco 120mL	11,154
122	5.000	Levofloxacino	500mg comprimido	4,200
123	10.000	Levomepromazina, maleato	25mg comprimido	0,740
124	4.000	Levomepromazina, maleato	100mg comprimido	1,967
125	10.000	Levotiroxina de sódio	100mcg comprimido	0,760
126	50	Lidocaína	2% sem vaso - frasco 20ml	28,690
127	2.000	Lidocaína	20mg/g - Geléia 2% – 30gr	4,650
128	5.000	Loratadina	10mg comprimido	0,314
129	500	Loratadina	1mg/mL xarope - frasco 100mL	8,760
130	2.000	Losartana potássica	25mg comprimido	1,772
131	80.000	Losartana potássica	50mg comprimido	0,167
132	80.000	Metformina, cloridrato	500mg comprimido liberação prolongada	0,350
133	120.000	Metformina, cloridrato	850mg comprimido	0,249
134	3.000	Metoclopramida, cloridrato	10mg/2mL - ampola	2,370
135	5.000	Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido	0,285
136	500	Metoclopramida, cloridrato	4mg/ml solução oral gotas - frasco 10mL	3,650
137	300	Metoclopramida, cloridrato	5mg/mL solução injetável IM, IV -ampola 2mL	1,122
138	5.000	Metoprolol, succinato	25mg comprimido	0,600

139	7.000	Metoprolol, succinato	50mg comprimido	1,240
140	2.000	Metoprolol, succinato	100mg comprimido	1,730
141	2.500	Metronidazol	250mg comprimido	0,452
142	50	Metronidazol + Nistatina	100mg/g + 20.000UI - Frasco 50gr	28,050
143	1.000	Metronidazol gel vaginal	100mg/g -50gr + aplicadores	9,050
144	1.000	Miconazol creme vaginal	20mg - 80gr + aplicadores	12,500
145	600	Miconazol creme dermatológico	28gr	3,200
146	20.000	Mononitrato de Isossorbida	20mg comprimido	0,224
147	50	Mupirocina	20mg/gr - frasco 15gr	64,150
148	2.000	Neomicina + Bacitracina	5mg + 250UI/g pomada - bisnaga 10g	4,833
149	9.000	Nifedipino	20mg comprimido ou cápsula	0,260
150	10.000	Nimesulida	100mg comprimido	0,233
151	100	Nimesulida gel	20mg/g - tubo 40gr	19,960
152	500	Nimesulida	50mg/ml - Frasco 15ml	7,500
153	10	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral - frasco 30mL	9,017
154	300	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral - frasco 50mL	9,770
155	1.000	Nistatina	25.000UI/gr Creme vaginal - frasco 60gr + aplicador	9,447
156	500	Nistatina + óxido de zinco	60 gr	25,800
157	300	Nitrato de Miconazol	20mg/gr - Creme vaginal - 80gr	25,150
158	300	Óleo mineral	100% - frasco 100ml	10,450
159	6000	Omega 3	1000mg (suplemento alimentar)	0,579
160	100.000	Omeprazol	20mg comprimido	0,254
161	1.500	Pantoprazol	40mg comprimido	0,669
162	100.000	Paracetamol	500mg comprimido	0,292
163	10.000	Paracetamol	750mg comprimido	0,509
164	2.000	Paracetamol	200mg/mL solução oral gotas - frasco 10mL	2,577
165	500	Paroxetina	20mg comprimido	0,406
166	100	Pasta de Água (Óxido de Zinco 25%)	120gr - pote	7,800
167	50	Penicilina injetável	G-benzatina 1.200.000UI s/dl	23,194
168	100	Permetrina	10mg/ml - 1% loção 60ml	6,143
169	5000	Polivitaminico	(vitaminas+minerais) comprimidos	0,147
170	5000	Polivitaminico gestante	(vitaminas+minerais) comprimidos	0,430
171	500	Polivitaminico	Gotas - frasco 20ml	6,170
172	500	Polivitaminico	Xarope - frasco 120mL	11,220
173	50	Prednisolona	11mg/ml - frasco 20mL	16,200
174	10.000	Prednisolona	20mg comprimido	0,496
175	10	Prednisolona suspensão	3mg/ml - frasco 100mL	14,000
176	1.000	Prednisolona suspensão	3mg/ml - frasco 60mL	13,870
177	10.000	Prednisona	5mg comprimido	0,244
178	20.000	Prednisona	20mg comprimido	0,613
179	50	Prometazina	20mg/g - Creme Dermatológico - Tubo 30gr.	9,440
180	30.000	Propranolol	40mg comprimido	0,054
181	1.000	Quetiapina	25mg comprimido	0,790
182	200	Reidratante pó	27,90gr/1.000ml	2,575
183	100	Rifamicina	10mg/ml - 20ml spray	6,140
184	1.000	Risperidona	1mg comprimido	0,459
185	5.000	Risperidona	2mg comprimido	0,417

186	1.000	Risperidona	3mg comprimido	0,698
187	600	Rivaroxabana	10mg comprimido	1,940
188	3.000	Rivaroxabana	15mg comprimido	1,940
189	3.000	Rivaroxabana	20mg comprimido	2,000
190	5.000	Rosuvastatina Calcica	10mg comprimido	0,897
191	5.000	Rosuvastatina Calcica	20mg comprimido	1,873
192	100	Salbutamol	100mcg aerosol frasco com 200 doses + adaptador	16,294
193	500	Salbutamol	0,48mg/ml xarope - frasco 120ml	4,600
194	500	Salbutamol	2mg/5ml xarope - frasco 120ml	4,060
195	1.000	Sertralina	25mg comprimido	2,341
196	50.000	Sertralina	50mg comprimido	0,257
197	500	Secnidazol	1000mg comprimido	2,700
198	8.000	Simeticona	40mg comprimido	0,140
199	1.000	Simeticona	75mg/ml - frasco 10mL	2,900
200	500	Simeticona	75mg/ml - frasco 15mL	4,400
201	40.000	Sinvastatina	10mg comprimido	0,110
202	50.000	Sinvastatina	20mg comprimido	0,265
203	20.000	Sinvastatina	40mg comprimido	0,391
204	100	Sulfadiazina Prata	Creme 10mg/gr 1% - tubo 30g	10,420
205	10.000	Sulfa+Trimetoprima	400mg/80mg comprimido	0,441
206	5.000	Sulfa+Trimetoprima	800mg/160mg comprimido	0,954
207	200	Sulfa+Trimetoprima	200mg/40mg /5ml - frasco 100ml	0,920
208	120	Sulfa+Trimetoprima	40mg/8mg/ml - Frasco 100ml	8,600
209	40.000	Sulfato Ferroso	40mg comprimido	0,091
210	500	Sulfato Ferroso gotas	125mg/ml - frasco 30ml	2,420
211	120	Supositorio Glicerina Adulto	2,5gr	2,710
212	120	Supositorio Glicerina Lactente	1gr	2,033
213	120	Supositorio Glicerina Padiátrico	1,5gr	2,033
214	120	Supositorio Glicerina Padiátrico	0,82gr	3,070
215	500	Tenoxicam	20mg - comprimido	1,090
216	20	Tobramicina	0,3% solução oftalmológica - frasco 5ml	18,000
217	1.200	Topiramato	25mg - comprimido	0,510
218	1.200	Topiramato	50mg - comprimido	0,799
219	1.000	Tramadol	50mg - comprimido	0,349
220	50	Triancinolona acetona	1mg/g pomada bucal 10gr	6,920
221	1.000	Venlafaxina	75mg comprimido	1,320
222	5.000	Verapamil	80mg comprimido	0,402
223	3.000	Vitamina C	500mg comprimido	0,268
224	5.000	Vitamina D3	7.000UI comprimido	1,912
225	500	Vitamina D3	50.000UI comprimido	14,122
226	500	Vitamina A+D+Óxido Zinco	5000/900/150UI - Pomada 45gr	8,000
227	10.000	Zolpidem Hemitartarato	10mg comprimido	0,890

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contratante: O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Contratada:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida com sede na, na cidade de, neste ato representada por seu, adiante assinado.

1. OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços nº 021/2023, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de ao CONTRATANTE dos seguintes produtos:
.....

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) entregar os medicamentos no prazo de 08 (oito) dias, contados da comunicação formal através da solicitação expedida pelo Município, na Unidade Municipal de Saúde sediada à Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, na cidade de Angelina/SC, livre de frete e pedido mínimo, juntamente com a nota fiscal.
- b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e consequente aceitação dos medicamentos, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento;
- c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo processo licitatório (TP n.º 021/2023);
- d) entregar os medicamentos com validade mínima de 02 (dois) anos, caso os medicamentos entregues não obedecerem a validade prevista neste contrato serão devolvidos e os custos de transporte ficará com conta da contratada.
- e) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa.

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando corresponsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude o item 4.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e) As sanções previstas nas alíneas a, b e c deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

4.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Angelina e cobrado judicialmente.

4.5 Despesas com o transporte para devolução dos Medicamentos entregues que não obedecerem a validade mínima de dois anos.

4.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5. DO PREÇO

5.1 - O preço para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$(.....), assim subdividido:***

6. DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atendimento da Cláusula 2 - Das Obrigações, 2.2 – Da Contratada.

As despesas correrão à por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0901 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

0901 2.031 65 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0901 2.040 44 3.3.90.00.00.00.00.00 0621 – Assistência Farmacêutica Municipal

0901 2.040 45 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Assistência Farmacêutica Municipal

0901 2.040 43 3.3.90.00.00.00.00.00 0600 – Assistência Farmacêutica Municipal

0901 2.040 80 3.3.90.00.00.00.00.00 2600 – Assistência Farmacêutica Municipal

0901 2.044 48 3.3.90.00.00.00.00.00 0621 – Cofinan. da Assist. Farmacêutica – Insumos de Diabetes

0901 2.044 49 3.3.90.00.00.00.00.00 1002 – Cofinan. da Assist. Farmacêutica – Insumos de Diabetes

7. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio.

7.1 – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

7.1.1 – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.1.2 – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

7.1.3 – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Fundo Municipal de Saúde, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

8.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

8.5. O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

9. DA BASE LEGAL E DO FORO

Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, a s disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da Tomada de Preços n.º 021/2023, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato.

Angelina/SC,de de 2023.

Contratado

Sec. de Saúde e Assistência Social

Prefeita Municipal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 021/2023, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

- a) registro comercial (empresa individual);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente;
- h) Telefone e e-mail do responsável para contato.

- A presente documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

- O CRC deverá ser retirado no local.

Endereço para envio da documentação:

Prefeitura Municipal de Angelina
Setor de Licitações
Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro – Cx. Postal 001
88460-000 – Angelina/SC

Ou pelo e-mail:

angelina@angelina.sc.gov.br

NÃO ANEXAMOS O CADASTRO AO ENVELOPE